Lei nº 9

Lei nº 9 de 20 de Fevereiro de 1937.

Autorisa o Prefeito Municipal a vender, mediante concurrencia publica, o chassis e motor de um caminhão "Chevrolet".

José Carlos Fonseca Meiliano, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento do disposto no Art.º 59º, nº 1, da Lei Organica, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o Prefeito Municipal autorisado a vender mediante concorrencia publica, o chassis e motor de um caminhão "Chevrolet" de propriedade da Municipalidade.

Art.º 2º - A concorrencia deverá ter por base a proposta feita pelo cidadão Andrea Adelino Biasus.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de Fevereiro de 1937.

José Carlos Fonseca Meiliano

Prefeito Municipal